



ESTADO DA PARAIBA

*Prefeitura Municipal de Triunfo*

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, n.º 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

DI Nº 228/90

e 25 de Agosto de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autotiza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB à abrir crédito Especial de até Cr\$ 200.000,00 (Duzentos / mil cruzeiros), para fins que especifica.

O Paço na Câmara de Vereadores de Triunfo, Estado da Paraíba, aprovou e /  
o sanciono a seguinte Lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Veradores de Triunfo-PB, faz saber que em sessão realizada ordinariamente no dia 24 de Agosto de 1990 aprovou Ante-projeto de Lei nº 12/90 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder Exeecutivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito Especial de até Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), destinados a implantação de equipamentos na repetidora de serra malhada, para recepção do sinal da TV Paraíba, com a seguinte classificação orçamentária:

2.055- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05221371.018- Retransmissão do sinal da TV Paraíba e manutenção;

3.0.0.0- DESPEZAS CORRENTES

3.1.0.0- DESPEZAS DE CUSTEIO

3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO

3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS E EM CARGOS

3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E EM CARGOS.....Cr\$ 50.000,00

4.0.0.0- DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.2.0- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$ 150.000,00

Art.2º- Para cobertura da abertura des crédito fica o poder Executivo / Municipal de Triunfo-PB, igualmente autorizado a utilizar recursos mencionados nos icisos I,II e III do paragrafo 1º, artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64 / de 17 de Março de 1.964.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em caráter retroativo, a partir de 01 de Agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB em 25 de Agosto de 1990.

*João Evangelista Duarte*  
João Evangelista Duarte.

-PREFEITO-